Projeto de Lei_____/2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 983.734,86** (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.433 ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE (CEO) - RES. 7915/21
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 27.000,00**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 142.780,24**

TOTAL **R$ 169.780,24**

02.06.01.10.305.0041.2.437 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQA-VS) - PORT. 2497
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 8.963,28**

TOTAL **R$ 8.963,28**

02.06.01.10.303.0039.2.438 POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RES. 8003/22
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 24.000,00**
3190.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 46.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 13.040,00**

TOTAL **R$ 83.040,00**

02.06.01.10.305.0041.2.388 FORTALECIMENTO NO ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS - RES 7.837/21

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 56.413,12**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 8.463,30**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 3.320,55**

TOTAL **R$ 68.196,97**

02.06.01.10.301.0037.2.401 POLÍTICA DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE - SAPS
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 9.798,10**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 5.000,00**

TOTAL **R$ 14.798,10**

02.06.01.10.301.0037.2.435 POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - RES. 8124/22
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 50.003,36**

TOTAL **R$ 50.003,36**

02.06.01.10.303.0039.2.412 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 4.374,00**

TOTAL **R$ 4.374,00**

02.06.01.10.306.0038.2.436 POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO - PNAN
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 8.935,25**

TOTAL **R$ 8.935,25**

02.06.01.10.305.0041.2.390 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - VISAT - RES 7.730/21
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 27.927,73**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 1.291,10**

TOTAL **R$ 29.218,83**

02.06.01.10.301.0037.2.415 PROJETO ESTRATÉGICO SAÚDE EM REDE - RES 7.784/21
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 5.951,67**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 13.113,37**

TOTAL **R$ 19.065,04**

02.06.01.10.305.0041.2.394 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM VIOLÊNCIAS E ACIDENTES DE TRÂNSITO - RES 7.835/21
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 52.390,82**

TOTAL **R$ 52.390,82**

02.06.01.10.305.0041.2.452 CONTROLE E ASSISTÊNCIA DAS ARBOVIROSES URBANAS - RES 7838/21
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 2.309,05**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 11.048,07**

TOTAL **R$ 13.357,12**

02.06.01.10.303.0039.2.453 AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.602.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 R**$ 17.136,37**

TOTAL **R$ 17.136,37**

02.06.01.10.301.0037.2.454 PRÉ-NATAL DA REDE CEGONHA - PORT. 990//22
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 2.842,02**

TOTAL **R$ 2.842,02**

02.06.01.10.305.0041.2.455 QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQA-VS) - PORT 3229/22
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 54.433,46**

TOTAL **R$ 54.433,46**

02.06.01.10.301.0037.2.456 EQUIPE DE CONSULTÓRIO DE URA APS
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**R$ 387.200,00**
TOTAL	**R$ 387.200,00**
TOTAL GERAL	**R$ 983.734,86**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit, no valore de **R$ 169.780,24** (cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) no Banco do Brasil 0286-0.74.091-8, no valor de **R$ 424.270,63** (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais e sessenta e três centavos) na Caixa Econômica Federal 0133.624071-5, no valor de **R$ 83.040,00** (oitenta e três mil e quarenta reais) no Banco do Brasil 0286-0.74508-1, no valor de **R$ 68.196,97** (sessenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) no Banco do Brasil 0286-0.73.173-0, no valor de **R$ 50.003,36** (cinquenta mil, três reais e trinta e seis centavos) no Banco do Brasil 0286-0.74143-4, no valor de **R$ 29.218,83** (vinte e nove mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) no Banco do Brasil 0286-0.73.147-1, no valor de **R$ 19.065,04** (dezenove mil, sessenta e cinco reais e quatro centavos) no Banco do Brasil 0286-0.72917-5, no valor de **R$ 52.390,82** (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) no Banco do Brasil 0286-0.73.135-8, no valor de **R$ 13.357,12** (Treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) no Banco do Brasil 0286-0.73.166-8, no valor de **R$ 17.136,37** (dezessete mil, cento e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) no valor de **R$ 57.275,48** (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), no Banco do Brasil 0286-0.624.071-5, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.16 16:13:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 16 de março de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

Entregamos a esta insigne Câmara Municipal a análise da inclusão do Projeto/atividade “Estruturação do Centro de Especialidade (CEO) através da Resolução SES número 7.915, de 09 de dezembro de 2021 para aquisição de equipamentos de uso nos atendimentos odontológicos e peças de reposição nos Centros de Especialidades Odontológicas.

O Projeto/atividade “Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS)” autorizado pela Portaria GM/MS de número 2.497, de 29 de setembro de 2021 com o objetivo de qualificar e subsidiar as ações do Centro de Zoonoses e Cadastramóvel municipal e o recolhimento seletivo de animais que estejam em risco ou colocando em risco a população humana e outros animais como aqueles envolvidos em acidentes de trânsito agressivos a pedestres e em estado de saúde comprometido.

O Projeto/atividade “Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica foi autorizada pela Resolução SES/MG número 8.003/2022 visa garantir recursos para financiar a o custeio do estabelecimento responsável pela execução do Plano.

O Projeto/atividade “Fortalecimento no enfrentamento da Sífilis” autorizado pela Resolução SES/MG número 7.837/21 busca facilitar o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - em relação ao tratamento e enfrentamento da Sífilis, aumentar a distribuição de preservativos, capacitar as equipes das UBS’s sobre o fluxograma de acolhimento, atendimento, tratamento dos usuários e de seus parceiros, bem como incentivar e promover a atenção humanizada aos usuários promovendo capacitações e comunicados rotineiros aos atores envolvidos no fluxograma.

O Projeto/atividade denominado “Política da Promoção da Equidade - SAPS” foi autorizado pela Portaria GM/MS número 3.396/2020 visa a transferência de incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde considerando o cadastro dos povos e comunidades tradicionais.

O Projeto/atividade intitulado “Política Nacional de Alimentação de Nutrição - PNAN” autorizado pela Portaria GM/MS número 411, de 25 de fevereiro de 2022, tem como objetivo a priorização da vigilância alimentar e nutricional, a promoção da alimentação adequada e saudável, a qualificação da força de trabalho em alimentação e nutrição, a organização da atenção nutricional da Atenção Primária à Saúde, bem como a gestão das ações e programas de alimentação e nutrição no SUS.

O Projeto/atividade “Projeto Estratégico Saúde em Rede” autorizado pela Resolução SES/MG número 8.257, de 20 de julho de 2022 objetiva a organização das redes de atenção à saúde, propondo a reorganização dos processos de trabalho da atenção primária e atenção ambulatorial especializada com a utilização de novas tecnologias e instrumentos de gestão, visando promover um melhor serviço para a sociedade gerando maior valor ao usuário.

O Projeto/atividade denominado “Controle e Assistência das Arboviroses Urbanas” autorizado pela Resolução SES/MG número 7.838/21 propicia o controle de combate a endemias conforme legislação vigente com atividade de campo realizadas pelos agentes nas residências, terrenos baldios e áreas rurais, eliminando focos do Aedes Aegypti e promovendo educação sanitária.

O Projeto/atividade “Ações da Assistência Farmacêutica para Enfrentamento da Emergência COVID-19” autorizado pela Portaria número 2516, de 21 de setembro de 2020 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVI-19.

O Projeto/atividade intitulado “Pré-Natal da Rede Cegonha” autorizado pela Portaria GM/MS número 990, de 29 de abril de 2022 destina recursos para a realização de novos exames pré-natal.

O Projeto/atividade “Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS)” autorizado pela Portaria GM/MS número 3.229, de 05 de agosto de 2022 pretende qualificar e subsidiar as ações do Centro de Zoonoses e Castamóvel Municipal desenvolvendo sistemas de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Ambiental em saúde, além de manter a castração de animais e gatos, reduzindo a população animal de rua.

Em relação ao Projeto/atividade de número 2.456 intitulado “Equipe de Consultório de Rua APS” fundamenta-se no atendimento aos necessitados que se encontram desprovidos da capacidade para acessarem os canais de saúde do município.

Consultório na Rua (CnaR) é uma modalidade de serviço de atenção primária à saúde, no âmbito da Estratégia Saúde da Família, oferecida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para as populações em situação de rua. Foi instituído pela Política Nacional de Atenção Básica de 2012. Considerando a especificidade e vulnerabilidade de seu público, as equipes de CnaR apresentam uma composição e uma organização de trabalho diferentes das equipes de Saúde da Família tradicionais. Para oferecer atendimento integral a este grupo de pessoas, conta com uma equipe multiprofissional, podendo ser organizada em três

modalidades compostas pelos grupos A (enfermeiro, psicólogo, assistente social ou terapeuta ocupacional) ou B (agente social, técnico ou auxiliar de enfermagem, técnico em saúde bucal, cirurgião-dentista, profissional/professor de educação física ou profissional com formação em arte e educação) de profissionais.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.16 16:14:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal